



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## PORTARIA Nº 1.776, DE 15 DE JULHO DE 2022

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, a necessidade da implantação do Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo, para dar continuidade nas atividades;

**Considerando**, as normas editadas pelo Ministério da Educação para o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEME, para comporem o Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.;

I - Tânia Maria Bravo, matrícula nº 6780 – Presidente;

II - Kleber Marques de Almeida, matrícula nº 20812 – Vice-Presidente;

III - Elaine Cristina Allbarelo de Gois, matrícula nº 38703.

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo, tem a incumbência de analisar e aprovar o Plano de Ação, de acordo com as diretrizes do Programa disponibilizadas no site [www.mec.gov.br](http://www.mec.gov.br) e no sistema on-line PDDE Interativo, e enviá-lo à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Controle e Execução – SIMEC, além de realizar monitoramento dos programas correspondentes, elaborados pelas unidades escolares localizadas na zona urbana do Município de Carapicuíba.

Art. 3º Constituir os membros do Comitê Municipal do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

Art. 4º São atribuições dos membros do Comitê de que trata esta Portaria:

I - conhecer e dominar a aplicação da Metodologia e as orientações do PDDE Interativo;



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- II - cadastrar e gerenciar os cadastros, excluindo, ativando e/ou atualizando dados ou desbloqueando senhas do (a) Diretor (a) da Escola no PDDE Interativo;
- III - sensibilizar e motivar a liderança da Escola para a elaboração e implantação do PDDE Interativo;
- IV - estimular as lideranças da Escola (Diretor de Ensino, Coordenador Pedagógico, Supervisor de Ensino e Coordenador do Plano), a conhecer e elaborar o planejamento de forma participativa;
- V - prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Interativo e comunicar-se de forma sistemática com as Escolas durante a sua elaboração;
- VI - avaliar e emitir parecer acerca dos planos de ação das escolas priorizadas pelo programa;
- VII - avaliar e, se considerados regulares, aprovar os planos de ação, elaborados pelas Unidades Executoras Próprias - UEX, e os encaminhar à apreciação da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC, por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle - SIMEC, para fins de liberação dos recursos previstos, conforme as normas da Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, ou outra que a venha substituir;
- VIII - auxiliar as UEX fornecendo-lhes orientações necessárias para que seja assegurada a implementação das Ações do PDDE Interativo;
- IX - orientar as UEX durante a aplicação dos recursos e quanto aos documentos comprobatórios das despesas realizadas e da prestação de contas;
- X - manter articulação com as UEX beneficiadas e realizar atividades de monitoramento, visando garantir a regular aplicação do recurso;
- XI - contatar com a SEB/MEC para dirimir qualquer dúvida referente à implementação do PDDE Interativo;
- XII - reunir-se, periodicamente, com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações financiadas com recursos do MEC;
- XIII - criar e manter atualizado um arquivo específico para o PDDE Interativo, composto por uma pasta para cada escola participante;



# **Prefeitura de Carapicuíba**

Secretaria de Assuntos Jurídicos

XIV - avaliar o plano de ação de cada escola, sem ferir a autonomia da equipe escolar e a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;

XV - avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados em termos do cumprimento de objetivos e metas do plano de ação, e investigar os motivos de sucesso ou fracasso para subsidiar o replanejamento;

XVI - articular-se e contactar com o MEC, visando esclarecer as principais dúvidas das escolas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos